



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.965/2009

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A MARTA DE JESUS BARBOZA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROSELITO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno a Sr<sup>a</sup>. **MARTA DE JESUS BARBOZA RODRIGUES**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Oitava, nº 467, Bairro Floresta, Setor – 003, Lote - 398, Quadra – 107, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 10,00 metros de frente, lado direito 29,00 metros, lado esquerdo 29,00 metros e fundos 10,00 metros, perfazendo uma área total de 290,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Rua Oitava
Lado Direito:	Coraci Gomes Ferreira
Lado Esquerdo:	Luis Bezerra de Sousa
Fundos:	Manoel Diniz dos Santos

**Art. 2º** A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 03 de setembro de 2.009.

ROSELITO SOARES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

SANDRA APARECIDA DE LIMA SILVA  
Secretária Municipal de Administração